

SUMÁRIO

Descrição

Página

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA E A SENHORA **ÉRICA LIANDRA SILVA**, PARA EXERCER O CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** NA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA.

CONSIDERANDO que as contratações por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público se amoldam aos preceitos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cururupu/MA não dispõe de pessoal no quadro de servidores suficientes para suprir à necessidade dos serviços concernente a função em questão;

CONSIDERANDO ainda, e, sobretudo, que este Poder Legislativo celebrou o **Termo de Cooperação Técnica nº 0033/2020** junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, cujo objeto foi a **CESSÃO** de servidor efetivo (Cristhian Pinheiro Pereira – matrícula nº 193.847) na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer seu cargo nas dependências do Fórum da Comarca de Cururupu/MA, com vigência até **23/10/2025**, termo anexo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/ MA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 11.045.689/0001-97, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 48, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **Antônio Carlos de Jesus Silva**, portador CPF: 528.151.297-87, residente e domiciliado nesta Cidade, Município de Cururupu/MA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a senhora **ÉRICA LIANDRA SILVA**, portadora do CPF:

XXX.XXX.733-78, RG: 04XXXXXXXX2012-8 SSP-MA, doravante denominado de **CONTRATADA** e na presença de duas testemunhas abaixo acordam em celebrar o presente contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

A contratada compromete-se cumprir fielmente na execução dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com a realização de faxina em geral e tarefas afins, para atender as ações administrativas da Câmara Municipal ao regular funcionamento das suas atividades.

II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordos com as normas e preceitos legais atentando para o bom desempenho dentro da moralidade e legalidade.

III- DO PERÍODO

O presente contrato vigora no período de 02/01/2023 até 31/12/2023. Podendo ser rescindido por ambas as partes desde que seja notificada a parte rescindida com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

IV – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, por seus serviços profissionais, a remuneração da categoria prevista no plano de cargos e carreiras desta Casa.

PARÁGRAFO ÚNICO

Às despesas decorrentes do presente contrato ocorrerá por conta da dotação Orçamentária seguinte: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fdccb776d0e6606fe81c9824c4e82cc46a9cbbd9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CURURUPU-MA – 01001- CÂMARA MUNICIPAL – 01 – Legislativa – 031 – Ação Legislativa – 001- FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – 010010103100012002- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 3 – DESPESAS CORRENTES – 1 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas – 31.90.04- Contratação Por Tempo Determinado – exercício 2023.

V – DOS DEVERES DA CONTRATADA

A CONTRATADA desempenhará serviços enumerados na CLÁUSULA PRIMEIRA, com todo zelo e honestidade, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responsabilizar-se a CONTRATADA por todos os documentos e materiais a ela entregue pelo CONTRATANTE, enquanto permanecerem sobre sua guarda para execução dos serviços pactuados.

VI – FORO

Para a solução de qualquer divergência ordinária do presente, fica eleito o foro da cidade de Cururupu – MA, com a renúncia de qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E por estarem justos os CONTRATADOS, assinam este instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cururupu-MA, 02 de janeiro 2023.

Antônio Carlos de Jesus Silva

Érica Liandra Silva

Presidente da Câmara
CONTRATADA

CONTRATANTE

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certificamos para os devidos fins de prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que foi fixado no MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU –MA, no

local destinado a fixação dos atos oficiais do PODER LEGISLATIVO MUNIICIPAL, nos termos do art. 147, inciso IX da Constituição Estadual, **Portaria nº 03/2023** de contratação da senhora ÉRICA LIANDRA SILVA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Câmara Municipal, afim de dar publicidade em obediência às normas preconizadas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Cururupu-MA, 02 de janeiro de 2023.

Antônio Carlos de Jesus Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cururupu

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA E O SENHOR **JOSÉ AUGUSTO SILVA FILHO**, PARA EXERCER O CARGO DE **VIGIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA**.

CONSIDERANDO que as contratações por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público se amoldam aos preceitos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cururupu/MA não dispõe de pessoal no quadro de servidores suficientes para suprir a necessidade dos serviços concernente a função em questão;

CONSIDERANDO ainda, e sobretudo, que este Poder Legislativo celebrou alguns **TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, cujo objetos são a **CESSÃO** de servidores efetivos desta Casa Legislativa, mediante solicitação do aludido Tribunal a fim de exercerem suas funções nas dependências do Fórum da Comarca de Cururupu/MA. A título de exemplo, o **TCT nº 0033/2020** e **TCT nº 0005/2021**, com vigência até **23/10/2025** e **15/06/2026**, respectivamente, (termos anexos). De modo que, tais cessões ensejaram a necessidade de contratações temporárias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/ MA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 11.045.689/0001-97, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 48, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **Antônio Carlos de Jesus Silva**, portador CPF: 528.151.297-

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fdccb776d0e6606fe81c9824c4e82cc46a9cbbd9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



87, residente e domiciliado nesta Cidade, Município de Cururupu/MA, doravante denominado de CONTRATANTE e o senhor **JOSÉ AUGUSTO SILVA FILHO**, portador do CPF: XXX.XXX.XX3-89, RG: XXXXXXXXX97-4 SSP-MA, doravante denominado de CONTRATADO e na presença de duas testemunhas abaixo acordam em celebrar o presente contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

A contratada compromete-se cumprir fielmente na execução dos serviços de **VIGIA**, com a realização de vigilância noturna, visando a proteção do local, para atender as ações administrativas da Câmara Municipal ao regular funcionamento das suas atividades.

II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordos com as normas e preceitos legais atentando para o bom desempenho dentro da moralidade e legalidade.

III- DO PERÍODO

O presente contrato vigora no período de 02/01/2023 até 31/12/2023. Podendo ser rescindido por ambas as partes desde que seja notificada a parte rescindida com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

IV – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, por seus serviços profissionais, a remuneração da categoria prevista no plano de cargos e carreiras desta Casa.

PARÁGRAFO ÚNICO

Às despesas decorrentes do presente contrato ocorrerá por conta da dotação Orçamentária seguinte: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA – 01001- CÂMARA MUNICIPAL – 01 – Legislativa – 031 – Ação Legislativa – 001- FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – 010010103100012002-MANUNTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 3 – DESPESAS CORRENTES – 1 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas – 31.90.04- Contratação Por Tempo Determinado – exercício 2023.

V – DOS DEVERES DO CONTRATADO

O CONTRATADO desempenhará serviços enumerados na CLÁUSULA PRIMEIRA, com todo zelo e honestidade, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responsabilizar-se o CONTRATADO por todos os documentos e materiais a ela entregue pelo CONTRATANTE, enquanto permanecerem sobre sua guarda para execução dos serviços pactuados.

VI – FORO

Para a solução de qualquer divergência ordinária do presente, fica eleito o foro da cidade de Cururupu – MA, com a renúncia de qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E por estarem justos os CONTRATADOS, assinam este instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cururupu-MA, 02 de janeiro de 2023.

Antônio Carlos de Jesus Silva

José Augusto Silva Filho

Presidente da Câmara
XXX.XXX.XX3-89

CPF:

CPF: 749.587.393-00
CONTRATADO

CONTRANTE

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certificamos para os devidos fins de prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que foi fixado no MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU –MA, no local destinado a fixação dos atos oficiais do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, nos termos do art. 147, inciso IX da Constituição Estadual, **Portaria nº 04/2023** de contratação do senhor, JOSÉ AUGUSTO SILVA FILHO para exercer o cargo de VIGIA da Câmara Municipal, afim de dar publicidade em obediência às normas preconizadas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fdccb776d0e6606fe81c9824c4e82cc46a9cbbd9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Cururupu-MA, 02 de janeiro 2023.

Antônio Carlos de Jesus Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cururupu

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA E A SENHORA **JOÃO BATISTA TAVARES DE OLIVEIRA**, PARA EXECER O CARGO DE **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, DA CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU.

A Câmara Municipal de Cururupu/ MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 11.045.689/0001-97, com sede à rua Getúlio Vargas nº 48 – Centro, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **Antônio Carlos de Jesus Silva**, portador CPF: 528.151.297-87, residente e domiciliado nesta Cidade, Município de Cururupu/MA, doravante denominado de CONTRATANTE e o senhor **João Batista Tavares de Oliveira**, portador do CPF: XXX.XXX.XX3-72, RG: XXXX68 SSP-MA, doravante denominado de CONTRATADO e na presença de duas testemunhas abaixo acordam em celebrar o presente contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

O contratado compromete-se cumprir fielmente na execução dos serviços de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, para atender as ações administrativas da Câmara Municipal ao regular funcionamento das suas atividades.

II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordos com as normas e preceitos legais atentando para o bom desempenho dentro da moralidade e legalidade.

III- DO PERIODO

O presente contrato vigora no período de 02/01/2023 até 31/12/2023. Podendo ser rescindido por ambas as partes desde que seja notificada a parte rescindida com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

IV – Dos DEVERES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, por seus serviços profissionais, a remuneração da categoria prevista no plano de cargos e carreiras desta Casa.

PARÁGRAFO ÚNICO

Às despesas decorrentes do presente contrato ocorrerá por conta da dotação Orçamentária seguinte: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA – 01001- CÂMARA MUNICIPAL – 01 – Legislativa – 031 – Ação Legislativa – 001- FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – 010010103100012002- MANUNTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 3 – DESPESAS CORRENTES – 1 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas – 31.90.04- Contratação Por Tempo Determinado – exercício 2023.

V – DOS DEVERES DO CONTRATADO

O CONTRATADO desempenhará serviços enumerados na CLAUSULA PRIMEIRA, com todo zelo e honestidade, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responsabilizar-se ao CONTRATADO por todos os documentos e Materiais a ela entregue pelo CONTRATANTE, enquanto permanecerem sobre sua guarda para execução dos serviços pactuados.

VI – FORO

Para a solução de qualquer divergência ordinária do presente, fica eleito o foro da cidade de Cururupu – MA, com a renúncia de qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E por estarem justos os CONTRATADOS, assinam este instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cururupu-MA, 02 de janeiro 2023.

PELA CONTRANTE

PELO CONTRATO

Antônio Carlos de Jesus Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fdccb776d0e6606fe81c9824c4e82cc46a9cbbd9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



João Batista Tavares de Oliveira

Presidente da Câmara

XXX.XXX.XX3-72

CPF: 749.587.393-00

CPF:

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certificamos para os devidos fins de prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que foi fixado no MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU –MA, no local destinado a fixação dos atos oficiais do PODER LEGISLATIVO MUNIICIPAL, nos termos do art. 147, inciso IX da Constituição Estadual, **Portaria nº 002/2023** de contratação do senhor **JOÃO BATISTA TAVARES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** da Câmara Municipal, afim de dar publicidade em obediência às normas preconizadas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Cururupu-MA, 02 de janeiro de

2023.

Antônio Carlos de Jesus Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cururupu

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA E A SENHORA **WLLY CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, PARA EXECER O CARGO DE **CHEFA DE GABINETE**, DA CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU.

A Câmara Municipal de Cururupu/ MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 11.045.689/0001-97, com sede à rua Getúlio Vargas nº 48 – Centro, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **Antônio Carlos de Jesus Silva** , portador CPF: 528.151.297-87 , residente e domiciliado nesta Cidade, Município de Cururupu/MA, doravante denominado de CONTRATANTE e a senhora **WLLY**

CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora do CPF: XXX.XXX.XX3-24, RG: XXXXXXXXXXXXX0-5 SSP-MA, doravante denominado de CONTRATADO e na presença de duas testemunhas abaixo acordam em celebrar o presente contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

O contratado compromete-se cumprir fielmente na execução dos serviços de CHEFA DE GABINETE, para atender as ações administrativas da Câmara Municipal ao regular funcionamento das suas atividades.

II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordos com as normas e preceitos legais atentando para o bom desempenho dentro da moralidade e legalidade.

III- DO PERIODO

O presente contrato vigora no período de 02/01/2023 até 31/12/2023. Podendo ser rescindido por ambas as partes desde que seja notificada a parte rescindida com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

IV – Dos DEVERES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, por seus serviços profissionais a remuneração da categoria prevista no plano de cargos e carreiras desta Casa.

PARÁGRAFO ÚNICO

Às despesas decorrentes do presente contrato ocorrerá por conta da dotação Orçamentária seguinte: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA – 01001- CÂMARA MUNICIPAL – 01 – Legislativa – 031 – Ação Legislativa – 001- FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – 010010103100012002- MANUNTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 3 – DESPESAS CORRENTES – 1 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas – 31.90.04- Contratação Por Tempo Determinado – exercício 2023.

V – DOS DEVERES DO CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fdccb776d0e6606fe81c9824c4e82cc46a9cbbd9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O CONTRATADO desempenhará serviços enumerados na CLAUSULA PRIMEIRA, com todo zelo e honestidade, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responsabilizar-se ao CONTRATADO por todos os documentos e Materiais a ela entregue pelo CONTRATANTE, enquanto permanecerem sobre sua guarda para execução dos serviços pactuados.

VI – FORO

Para a solução de qualquer divergência ordinária do presente, fica eleito o foro da cidade de Cururupu – MA, com a renúncia de qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E por estarem justos os CONTRATADOS, assinam este instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cururupu-MA, 02 de janeiro 2023.

PELA CONTRANTE

PELO CONTRATO

Antônio Carlos de Jesus Silva

Wily Cristina de Oliveira Rodrigues

Presidente da Câmara

XXX.XXX.XX3-24

CPF:

CPF: 749.587.393-00

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certificamos para os devidos fins de prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que foi fixado no MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU –MA, no local destinado a fixação dos atos oficiais do PODER LEGISLATIVO MUNIICIPAL, nos termos do art. 147, inciso IX da Constituição

Estadual, **Portaria n° 001/2023** de contratação da senhora **WLLY CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal, afim de dar publicidade em obediência às normas preconizadas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

2023.

Cururupu-MA, 02 de janeiro de

Antônio Carlos de Jesus Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cururupu

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fdccb776d0e6606fe81c9824c4e82cc46a9cbbd9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA GETULIO VARGAS , 20, CENTRO
CURURUPU - MA, CEP: 65268-000
Email: diario@cururupu.ma.gov.br
Telefone: (98)03210-2601

GENILDE MATOS MAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO LUIS BORGES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fdccb776d0e6606fe81c9824c4e82cc46a9cbbd9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

